LEI Nº 223 DE 23 DE MAIO DE 1953

Autoriza a aquisição de terrenos e a sua doação ao Estado.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado adquirir, pelo preço de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), o lote urbano nº ... 133, do povoado de Três Arroios, com a àrea de 1.223 m^2, e ainda uma parte do lote rural nº 19, da Colônia Araújo, situado também junto ao povoado de Três Arroios, com a àrea de 42.678 m^2.

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior serão transferidos, por doação, ao Estado, para a construção de uma Escola Rural, mantida por aquêle.

Art. 3º - Os imóveis transferidos ao Estado reverterão ao patrimônio do Município no caso de não serem empregados para a finalidade expressa no artigo 2º, ou vier a ser extinta a Escola Rural.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela dotação orçamentária codificada sob o símbolo 430/8.87.2 - "Construção e Aquisição de Próprios".

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de maio de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.